



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 87/2015

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008, e conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2015,

RESOLVE

Aprovar a retificação do **Anexo do *campus* Pelotas** na Organização Didática do IFSul.

Pelotas, 13 de novembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke at the end.

Marcelo Bender Machado
Reitor

ANEXO DO CAMPUS PELOTAS DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO CAPÍTULO I, TÍTULO I

Onde se lê:

SEÇÃO II DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 6º O conselho de classe constitui-se de duas reuniões por período letivo, com a participação obrigatória da supervisão pedagógica, da orientação educacional, de 80% dos professores da respectiva turma e de alunos representantes. Deverão estar disponíveis, para a reunião, 100% dos relatórios de avaliação dos alunos, elaborados pelos professores.

Art. 7º A primeira reunião será dividida em quatro partes:

- I. os alunos-representantes relatarão o resultado da reunião com a turma, assessorados pela orientação educacional;
- II. os professores farão análise da turma;
- III. os professores proporão alternativas para sanar as dificuldades encontradas;
- IV. sem a presença dos alunos, poder-se-ão fazer considerações acerca de comportamentos individuais do discente.

Leia-se:

SEÇÃO II DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 6º O conselho de classe constitui-se de duas reuniões por período letivo, com a participação obrigatória **de um(a) pedagogo(a)**, de 80% dos professores da respectiva turma e de alunos representantes. Deverão estar disponíveis, para a reunião, 100% dos relatórios de avaliação dos alunos, elaborados pelos professores.

Art. 7º A primeira reunião será dividida em quatro partes:

- I. os alunos-representantes relatarão o resultado da reunião com a turma, assessorados **por um(a) pedagogo(a)**;
- II. os professores farão análise da turma;
- III. os professores proporão alternativas para sanar as dificuldades encontradas;
- IV. sem a presença dos alunos, poder-se-ão fazer considerações acerca de comportamentos individuais do discente.